



**UNIÃO GERAL DE TRABALHADORES**

## DIPLOMAS RELEVANTES

PUBLICADOS EM DIÁRIO DA REPÚBLICA



GABINETE JURÍDICO

DE 28 DE JULHO A 1 DE AGOSTO | 2025

### DESTAQUES

**Nota:** Após o envio do documento relativo ao anterior período, foi ainda publicado o seguinte diploma:

#### [DECRETO-LEI N.º 87-A/2025](#)

##### **Presidência do Conselho de Ministros**

Aprova o regime de organização e funcionamento do XXV Governo Constitucional.

#### [DECRETO-LEI N.º 88/2025](#)

##### **Presidência do Conselho de Ministros**

Procede à inclusão da Caixa Geral de Aposentações, IP, no âmbito das alterações introduzidas pelo [Decreto-Lei n.º 71/2025](#), de 6 de maio, ao [Decreto-Lei n.º 176/2003](#), de 2 de agosto.

**[PORTARIA N.º 274/2025/1](#)****Trabalho, Solidariedade e Segurança Social**

Regulamenta a prova de vida, no âmbito nacional, a ser realizada pelos pensionistas de invalidez, velhice e sobrevivência do regime geral de segurança social, residentes no estrangeiro.

**[RESOLUÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA N.º 10/2025/M](#)****Região Autónoma da Madeira - Assembleia Legislativa**

Apresenta à Assembleia da República a proposta de lei — pela majoração das prestações e dos apoios sociais atribuídos pela segurança social aos residentes nas Regiões Autónomas, através da segunda alteração à [Lei n.º 4/2007](#), de 16 de janeiro, que aprova as bases gerais do sistema de segurança social.

**[RESOLUÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA N.º 11/2025/M](#)****Região Autónoma da Madeira - Assembleia Legislativa**

Apresenta à Assembleia da República a proposta de lei que estabelece um regime específico que adapta a idade de acesso à pensão de velhice para os residentes na Região Autónoma da Madeira, alterando o [Decreto-Lei n.º 187/2007](#), de 10 de maio, que define e regulamenta o regime jurídico de proteção nas eventualidades de invalidez e velhice do regime geral de segurança social, e o [Decreto-Lei n.º 498/72](#), de 9 de dezembro, que aprovou o Estatuto da Aposentação.